



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 439/2011-GR/UEA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, XIII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de execução dos serviços de apoio gerencial e operacional para a realização do Curso Superior de Tecnologia em Produção Pesqueira da Universidade do Estado do Amazonas, ofertado nos municípios de Fonte Boa, Japurá, Juruá, Maraã, Maués, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira e Uarini, no Interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI é uma Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, entende-se legítima sua contratação, justificando assim a sua escolha;

CONSIDERANDO que o valor a ser cobrado da Administração está compatível com os preços praticados no mercado, conforme se faz prova com os documentos presentes às fls. 23 e 24-CGL, 51 a 55-CGL e 85 a 90-CGL;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 2011/00001564-UEA e 15432/2011-CGL;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI, CNPJ nº 03.343.080/0001-76**, pelo período de 29 (vinte e nove) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da Fundação em questão pelo valor global de **R\$ 1.779.428,29** (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Projeto Básico.

À consideração do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em
Manaus, 1 de agosto de 2011.

DANIELLE MAIA QUEIROZ
Pró-Reitora de Administração

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei
nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883
de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições
acima citadas.

**GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1 de agosto de
2011.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas